PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 142/93

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição..... Pág.....
Data...../...../.....

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Apucarana, para o período de 1.994 a 1.997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O **PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE APUCARANA**, para o período de 1.994 a 1.997, constituído pelos anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a Despesa com a Receita estimada em cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1.994.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 21 dias do mês de dezembro de 1.993.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

FERNANDO GARCIA ALGARTE
Secretário de Governo

EDSON GAMA ALVES
Asses. Assuntos Jurídicos

GENIVAL ROSS
Asses. de Plnaj. e Urbanismo

ELI HOLAK ZACCARELLI
Secretária de Administração
Designada e Secretária de Fazenda

JOSÉ PEDRO CAMPOY
Secretário de Comunicações

MANOEL P. DA SILVA SOBRINHO
Secretário de Obras

TAKAFUMI FUKUSHIMA
Secretário de Agricultura e Abastecimento

ADRIANUS JACOBUS H. HELMER
Secr. de Comércio, Indústria e Turismo

NASMIM ZENEDIN CERÁVOLO
Secretária de Educação e Cultura

JOSÉ EDUARDO RÚPOLO
Secretário de Saúde e Ação Social

SEBASTIÃO CARLOS BRESSAN
Secretário de Esporte e Lazer